



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelos Decretos Municipal Nº 795/2021 e Nº 796/2021 salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 795/2021 (DECRETO DE PREGÃO ELETRÔNICO) E DECRETO MUNICIPAL Nº 796/2021 (DECRETO DE PREFERÊNCIA REGIONAL), PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 DE FEVEREIRO DE 2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 15/02/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS DO DIA 15/02/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 006/2023: Gleiciane de Souza Aguilar - Pregoeira Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 002/2023 > esclarecimentos.

Telefones: (38) 3526-1944

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

* Licitação EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte que possuam sede no Município de Carbonita ou na microrregião Capelinha (conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) conforme determina do Decreto Municipal Nº. 796, DE 18 DE MAIO DE 2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA-MG, por intermédio da Pregoeira Municipal, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Gleiciane de Souza Aguilar, Pregoeira oficial, designada pela Portaria Nº 006/2023, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 795/2021(DECRETO DE PREGÃO ELETRÔNICO) E DECRETO MUNICIPAL Nº796/2021 (DECRETO DE PREFERÊNCIA REGIONAL), pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, em dias e horários de expediente, pelo e-mail licitacao@carbonita.mg.gov.br.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou através do e-mail licitacao@carbonita.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e- mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG, Conforme especificações constantes nos anexos deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;



3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

4.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.1.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.1.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.6 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

4.2.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Carbonita, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar



ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

As empresas que se enquadrarem no critério de empresa regional, ou seja, que possuam sede no Município de Carbonita ou na microrregião Capelinha (conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) e que preencham os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão marcar a declaração específica diretamente na plataforma da Licitar Digital, conforme abaixo:

“Me enquadro ainda na definição de ME/EPP/Cooperativa Regional/local estabelecida no edital, os termos do art. 48, §3º, DA LC nº 123/2006”

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a



filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);



- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- h) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do objeto compatível com o objeto deste certame.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licenciamento Ambiental (Licença de Operação LO) próprio e válido para extração e beneficiamento de minérios ou a comprovação da origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora de minérios e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso, em plena validade, referente ao item areia.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.4.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no



caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 796/2021.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:



11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 - Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 - Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do



sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Carbonita, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

18.2 - A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao detentor da ata de registro de preços as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.



19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Servidor designado pela Secretaria de Obras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Carbonita e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Carbonita, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Carbonita.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Carbonita, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA FGV do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações previstas no orçamento de 2023 e seguintes.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Carbonita na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carbonita, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Carbonita, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras



situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

23.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

23.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 - É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

24.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

24.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.



24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou site: <https://carbonita.mg.gov.br/>

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (38) 3526-1944 e e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Carbonita/MG, 02 de fevereiro de 2023

Gleiciane de Souza Aguiar
PREGOEIRA MUNICIPAL



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras da prefeitura municipal, conforme especificações constantes neste anexo.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 484/2017, 483/2017 e 796/2021 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido nas tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 20 CM	UNID	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
2	ABRACADEIRA P/MANGOTE 1 POLEGADA	UNID	1000	R\$ 18,85	R\$ 18.850,00
3	ABRACADEIRA P/MANGOTE 2 POLEGADAS	UNID	500	R\$ 24,12	R\$ 12.060,00
4	ABRACADEIRA S/FIM 3/4	UNID	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
5	ABRACADEIRA TIPO D 3/4 C/CUNHA:	UNID	1000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
6	ABRACADEIRA TIPO U 1/2:	UNID	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
7	ABRACADEIRA TIPO U 3/4:	UNID	1000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
8	ABRACADEIRA TIPO U1:	UNID	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
9	ADAPTADOR 2168 P/ TORNEIRA E FILTRO C50	UNID	10	R\$ 33,73	R\$ 337,30
10	ADAPTADOR IRRIGACAO INTERNO ROSCA 3/4:	UNID	5	R\$ 0,83	R\$ 4,15
11	ADAPTADOR P/ TOMADA 3 PINOS	UNID	30	R\$ 3,43	R\$ 102,90
12	ADAPTADOR P/ VALVULA Nº 02:	UNID	30	R\$ 1,89	R\$ 56,70
13	ADAPTADOR SOLD 20MM	UNID	50	R\$ 0,69	R\$ 34,50
14	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 MM	UNID	50	R\$ 2,37	R\$ 118,50
15	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM:	UNID	50	R\$ 4,66	R\$ 233,00
16	ADAPTADOR SOLDAVEL 50MM:	UNID	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00
17	ADAPTADOR TELEFONE MACHO/FEMEA:	UNID	60	R\$ 7,01	R\$ 420,60
18	ADAPTADOR VALVULA AMERICANA:	UNID	30	R\$ 1,89	R\$ 56,70
19	ADESIVO PLASTICO 175 GR	UNID	10	R\$ 16,33	R\$ 163,30
20	ADESIVO PLASTICO 75 GR	UNID	10	R\$ 5,98	R\$ 59,80
21	ADESIVO PLASTICO 850 GR	UNID	10	R\$ 43,89	R\$ 438,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

22	AGUARRAS 900ML MG	UNID	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
23	ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 12 MALHA 50	METRO	600	R\$ 71,26	R\$ 42.756,00
24	ALAVANCA CAVADEIRA 7/8X1,5MT:	UNID	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
25	ALAVANCA CAVADEIRA CANO 1,5 X1:	UNID	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
26	ALAVANCA CAVADEIRA LISA 1,5 X1/14:	UNID	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
27	ALAVANCA LISA 7/8:	UNID	10	R\$ 89,01	R\$ 890,10
28	ALAVANCA, LISA 1" X 1,50MT	UNID	20	R\$ 83,88	R\$ 1.677,60
29	ALICATE PRESSAO 10:	UNID	20	R\$ 63,29	R\$ 1.265,80
30	ALICATE TRAVADOR 7:	UNID	10	R\$ 33,60	R\$ 336,00
31	ALICATE UNIVERSAL BLZ3ER	UNID	12	R\$ 60,35	R\$ 724,20
32	ANCINHO FORJADO EM AÇO COM 16 DENTES, DIMENSÕES 150 CM, PESO 1,14 KG COM CABO	UNID	50	R\$ 22,88	R\$ 1.144,00
33	ARAME GALVANIZADO 14:	KG	100	R\$ 27,73	R\$ 2.773,00
34	ARAME GALVANIZADO 22:	KG	100	R\$ 42,73	R\$ 4.273,00
35	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	200	R\$ 21,38	R\$ 4.276,00
36	ARAME, FARPADO, 500M:	ROLO	50	R\$ 471,33	R\$ 23.566,50
37	ARCO DE SERRA REGULAVEL:	UNID	30	R\$ 30,03	R\$ 900,90
38	ARDOSIA 30X30:	METRO	100	R\$ 43,35	R\$ 4.335,00
39	AREIA CASCALHO	M3	1000	R\$ 141,17	R\$ 141.170,00
40	AREIA FINA (LAVADA)	M3	1000	R\$ 141,17	R\$ 141.170,00
41	AREIA GROSSA	M3	1000	R\$ 141,17	R\$ 141.170,00
42	AREIA MEDIA	M3	1000	R\$ 141,17	R\$ 141.170,00
43	ARGAMASSA ACI CINZA INTERNA 20 KG	PCT	201	R\$ 14,46	R\$ 2.906,46
44	ARGAMASSA P/BLOCO DE VIDRO AB 50-01KG.	PCT	30	R\$ 71,93	R\$ 2.157,90
45	ARRUELA 1/4:	UNID	300	R\$ 0,73	R\$ 219,00
46	ARRUELA 3/4:	UNID	300	R\$ 0,66	R\$ 198,00
47	ARRUELA 5/16:	UNID	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
48	ARRUELA 5/8.	UNID	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
49	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMOFADADO;	UNID	20	R\$ 61,93	R\$ 1.238,60
50	AVENTAL DE RASPA DE COURO	UNID	12	R\$ 66,49	R\$ 797,88
51	BALDE CONCRETO 12 L PRETO	UNID	40	R\$ 16,18	R\$ 647,20
52	BALDE PLASTICO CONC. 12 L AMARELO: BALDE PLASTICO CONC. 12 L AMARELO	UNID	20	R\$ 16,48	R\$ 329,60
53	BALDE PLASTICO PEQUENO 08 LITROS:	UNID	30	R\$ 12,95	R\$ 388,50
54	BALDE REFOR CONCRETO 10LT:	UNID	100	R\$ 27,92	R\$ 2.792,00
55	BARRA DE APAOIO ACESSIBILIDADE 30 CM	UNID	30	R\$ 80,33	R\$ 2.409,90
56	BARRA DE APAOIO ACESSIBILIDADE 40 CM	UNID	30	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
57	BARRA DE APAOIO ACESSIBILIDADE 50 CM	UNID	30	R\$ 84,68	R\$ 2.540,40
58	BARRA DE APAOIO ACESSIBILIDADE 60 CM	UNID	30	R\$ 87,96	R\$ 2.638,80
59	BARRA DE APAOIO ACESSIBILIDADE 70 CM	UNID	30	R\$ 100,16	R\$ 3.004,80
60	BARRA ROSCÁVEL 1 X 100M GALV.	UNID	50	R\$ 100,30	R\$ 5.015,00
61	BARRA ROSCÁVEL 1/2 X 100M GALV.:	UNID	50	R\$ 14,83	R\$ 741,50
62	BARRA ROSCÁVEL 1/4 X 100M GALV.:	UNID	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
63	BARRA ROSCÁVEL 3/4 X 100M GALV.:	UNID	50	R\$ 56,71	R\$ 2.835,50
64	BARRA ROSCÁVEL 3/8 X 100M GALV.:	UNID	50	R\$ 7,36	R\$ 368,00
65	BARRA ROSCAVEL 5/16 X 100M GALV.:	UNID	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
66	BARRA ROSCÁVEL 5/8 X 100M GALV.:	UNID	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
67	BARRA ROSCÁVEL 7/8 X 100M GALV.:	UNID	50	R\$ 75,01	R\$ 3.750,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

68	BASE PARA LAMPADA PLAFON, BRANCO, COMUM 100W	UNID	100	R\$ 5,09	R\$ 509,00
69	BASE PARA LAMPADA PLAFON, BRANCO, COMUM 60W:	UNID	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
70	BETORNEIRA 400 LITROS	UNID	1	R\$ 5.260,63	R\$ 5.260,63
71	BIANCO 18LT IMPERMEABILIZANTE.	UNID	30	R\$ 346,35	R\$ 10.390,50
72	BIANCO 1KG IMPERMEABILIZANTE.	UNID	50	R\$ 42,38	R\$ 2.119,00
73	BICO, EM METAL, 1/2 POLEGADA, PARA TORNEIRA, ROSQUEAVEL.	UNID.	30	R\$ 3,55	R\$ 106,50
74	BICO, EM METAL, 3/4 POLEGADA, PARA TORNEIRA, ROSQUEAVEL.	UNID.	30	R\$ 3,53	R\$ 105,90
75	BISNAGA P/ PINTURA DIVERSAS CORES:	UNID	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00
76	BLOCO DE CIMENTO 0:14 X 0:39 X 0:14 M	UNID	5000	R\$ 3,64	R\$ 18.200,00
77	BLOCO DE CIMENTO 0:19 X 0:39 X 0:39M	UNID	10000	R\$ 4,61	R\$ 46.100,00
78	BLOCO ESPUMA P/ACAB. 22X1X7 CM	UNID	30	R\$ 4,08	R\$ 122,40
79	BLOQUETE DE CONCRETO 0:25 X 0:06 M:	UNID	50000	R\$ 50,03	R\$ 2.501.500,00
80	BLOQUETE DE CONCRETO 0:25 X 0:08 M:	UNID	50000	R\$ 64,00	R\$ 3.200.000,00
81	BOIA P/ CAIXA D` AGUA:	UNID	50	R\$ 10,71	R\$ 535,50
82	BOMBA GRAXA 7 KG:	UNID	5	R\$ 4,03	R\$ 20,15
83	BOQUILHA SIMPLES PARA LAMPADA	UNID	100	R\$ 3,01	R\$ 301,00
84	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS: 36,37,38,39,40,41,42,43	PAR	70	R\$ 60,33	R\$ 4.223,10
85	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO NUMEROS : 37,38,39,40,41,42,44.	PAR	80	R\$ 60,33	R\$ 4.826,40
86	BOTA DE SEGURANÇA SEM BICO DE AÇO 36,37,38,39,40,41,42,43,44	PAR	400	R\$ 83,86	R\$ 33.544,00
87	BOTINA DE SEGURANÇA SOLADO PU COM BICO DE AÇO 36,37,38,39,40,41,43,44	PAR	200	R\$ 93,75	R\$ 18.750,00
88	BOTINA DE SEGURANÇA SOLADO PU SEM BICO DE AÇO 36 Á 44:	PAR	200	R\$ 83,80	R\$ 16.760,00
89	BRACO DE CHUVEIRO ADMO: CROMADO	UNID	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
90	BRITA 0	M3	2000	R\$ 300,00	R\$ 600.000,00
91	BRITA 1	M3	3000	R\$ 300,00	R\$ 900.000,00
92	BRITA 2	M3	1000	R\$ 300,00	R\$ 300.000,00
93	BROCA CONCRETO 10 MM LONGA:	UNID	10	R\$ 29,79	R\$ 297,90
94	BROCA FERRO 05 MM 3/16:	UNID	10	R\$ 5,48	R\$ 54,80
95	BROCA FERRO 07 MM:	UNID	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
96	BROCA FERRO 1/8:	UNID	10	R\$ 4,88	R\$ 48,80
97	BROCA FERRO 11/64	UNID	10	R\$ 5,63	R\$ 56,30
98	BROCA FERRO 3/32:	UNID	10	R\$ 5,36	R\$ 53,60
99	BROCA FERRO 5/32:	UNID	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
100	BROCA FERRO 7/64:	UNID	10	R\$ 4,21	R\$ 42,10
101	BROCA FERRO 9,5 MM 3/8:	UNID	10	R\$ 24,01	R\$ 240,10
102	BROCA LONGA MADEIRA 1/4:	UNID	10	R\$ 30,46	R\$ 304,60
103	BROCA LONGA MADEIRA 3/8: PARA MOURÃO 320 MM.	UNID	20	R\$ 75,01	R\$ 1.500,20
104	BROCA MADEIRA 10: 03 PONTAS.	UNID	10	R\$ 16,65	R\$ 166,50
105	BROCA MADEIRA 12:	UNID	10	R\$ 22,01	R\$ 220,10
106	BROCA MADEIRA CHATA 1/2:	UNID	10	R\$ 9,83	R\$ 98,30
107	BROCA MADEIRA CHATA 1/4:	UNID	10	R\$ 9,47	R\$ 94,70
108	BROCA MADEIRA CHATA 3/4:	UNID	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
109	BROCA MADEIRA CHATA 3/8:	UNID	10	R\$ 9,46	R\$ 94,60
110	BROCA MADEIRA CHATA 5/8:	UNID	10	R\$ 9,52	R\$ 95,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

111	BROCA TRES PONTAS 3 MM:	UNID	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
112	BROCA TRES PONTAS 5 MM:	UNID	10	R\$ 8,76	R\$ 87,60
113	BROXA RETANG. 800-2:	UNID	100	R\$ 9,69	R\$ 969,00
114	BUCHA DE AÇO 5/16:	UNID	30	R\$ 3,01	R\$ 90,30
115	BUCHA P/ TORNEIRA:	UNID	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50
116	BUCHA PARAFUSO Nº 06:	UNID	100	R\$ 0,47	R\$ 47,00
117	BUCHA PARAFUSO Nº 08:	UNID	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
118	BUCHA PARAFUSO Nº 10:	UNID	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
119	BUCHA PARAFUSO Nº 12:	UNID	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00
120	BUCHA RED. CURTA SOLDABEL 25 X 20 MM:	UNID	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
121	BUCHA RED. CURTA SOLDABEL 32 X 25 MM:	UNID	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
122	BUCHA RED. CURTA SOLDABEL 40 X 32 MM:	UNID	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
123	BUCHA RED. CURTA SOLDABEL 50 X 40 MM:	UNID	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
124	BUCHA RED. ESGOTO 50 X 40 MM	UNID	100	R\$ 2,38	R\$ 238,00
125	BUCHA RED. LONGA SOLDABEL 32 X 20 MM:	UNID	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
126	BUCHA RED. LONGA SOLDABEL 40 X 40 MM:	UNID	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
127	BUCHA RED. LONGA SOLDABEL 50 X 20 MM:	UNID	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
128	BUCHA RED. LONGA SOLDABEL 50 X 25 MM:	UNID	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00
129	BUCHA RED. LONGA SOLDABEL 50 X 32 MM:	UNID	100	R\$ 5,01	R\$ 501,00
130	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 3/4 X1/2:	UNID	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
131	CABO DE ENXADA TORNEADO:	UNID	100	R\$ 19,62	R\$ 1.962,00
132	CABO DUPLEX 10 MM	UNID	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
133	CABO DUPLEX 16 MM	MT.	1000	R\$ 7,08	R\$ 7.080,00
134	CABO PICARETA	MT	750	R\$ 18,00	R\$ 13.500,00
135	CADEADO 30MM:	UNID	50	R\$ 19,20	R\$ 960,00
136	CADEADO 60MM:	UNID	30	R\$ 48,10	R\$ 1.443,00
137	CAIXA D AGUA 1000 LTS:	UNID	20	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
138	CAIXA D AGUA 500LTS	UND	20	R\$ 289,70	R\$ 5.794,00
139	CAIXA D AGUA 10.000 LITROS	UNID	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
140	CAIXA D AGUA 5.000 LITROS	UNID	2	R\$ 3.691,02	R\$ 7.382,04
141	CAIXA DE GORDURA 25 LITROS:	UNID	30	R\$ 140,33	R\$ 4.209,90
142	CAIXA DE GORDURA 250 X 172 X 50:	UNID	20	R\$ 67,81	R\$ 1.356,20
143	CAIXA DE GORDURA 250 X 230 X 75:	UNID	20	R\$ 48,96	R\$ 979,20
144	CAIXA DE GORDURA 35 X44 X42:	UNID	20	R\$ 117,96	R\$ 2.359,20
145	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 16/24: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	UNID	50	R\$ 144,80	R\$ 7.240,00
146	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 3 ENTRADAS:	UNID	50	R\$ 38,99	R\$ 1.949,50
147	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 6 ENTRADAS:	UNID	50	R\$ 54,37	R\$ 2.718,50
148	CAIXA DISTRIBUIDORA 12 ENTRADAS	UNID	15	R\$ 80,30	R\$ 1.204,50
149	CAIXA SIFONADA CARDINALI 150 X 150 CRO:	UNID	30	R\$ 31,29	R\$ 938,70
150	CAL 15 KG:	UNID	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
151	CAL PARA PINTURA - SACOS DE 7KG	SC	300	R\$ 12,01	R\$ 3.603,00
152	CALHA 125: COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UNID	150	R\$ 100,30	R\$ 15.045,00
153	CALHA COLONIAL 3MT:	MT	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00
154	CALHA COLONIAL 6MT:	MT	150	R\$ 34,01	R\$ 5.101,50
155	CALHA GALVANIZADA 200 MM/ 06 MTS:	METRO	200	R\$ 100,63	R\$ 20.126,00
156	CAMARA PARA CARRINHO 3,25X8	UNID	100	R\$ 17,33	R\$ 1.733,00
157	CANAleta DUPLA 2MT:	UNID	100	R\$ 9,31	R\$ 931,00
158	CANAleta TRIPLO 2 MT:	UNID	100	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
159	CANOPLA P/ VALVULA DESC.	UNID	30	R\$ 71,26	R\$ 2.137,80
160	CANTONEIRA ALUMINIO 3/4 3MTS:	UNID	10	R\$ 25,63	R\$ 256,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

161	CANTONEIRA ALUMINIO 5/8 3MTS:	UNID	10	R\$ 20,86	R\$ 208,60
162	CAP ESGOTO 100MM	UNID	50	R\$ 6,01	R\$ 300,50
163	CAP ESGOTO 150MM	UNID	50	R\$ 35,01	R\$ 1.750,50
164	CAP ESGOTO 40MM	UNID	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
165	CAP ESGOTO 50MM	UNID	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
166	CAP ESGOTO 75MM	UNID	50	R\$ 7,21	R\$ 360,50
167	CAP ROSCAVEL 1/2:	UNID	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
168	CAP ROSCAVEL 3/4	UNID	50	R\$ 1,61	R\$ 80,50
169	CAP SOLDAVEL 20MM	UNID	50	R\$ 1,11	R\$ 55,50
170	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID	50	R\$ 1,31	R\$ 65,50
171	CAP SOLDAVEL 32MM	UNID	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
172	CAP SOLDAVEL 40MM	UNID	50	R\$ 3,96	R\$ 198,00
173	CAP SOLDAVEL 50MM	UNID	50	R\$ 7,01	R\$ 350,50
174	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA	UNID	200	R\$ 25,40	R\$ 5.080,00
175	CAPACETE SEGURANÇA	UNID	220	R\$ 15,16	R\$ 3.335,20
176	CARRANCA COLONIAL PARAFUSAR:	UNID	30	R\$ 61,26	R\$ 1.837,80
177	CARRINHO DE MÃO PNEU/CÂMARA: ESFERA REFORÇADO	UNID	25	R\$ 390,00	R\$ 9.750,00
178	CARVAO 337 SERRA:	UNID	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
179	CARVAO 401 SERRA:	UNID	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
180	CARVAO ESMERILHADEIRA 9524/NB930/CB408:	UNID	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
181	CARVAO FURADEIRA 22: COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOBBY BOSCH	UNID	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
182	CARVAO FURADEIRA MAKITA 65	UNID	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
183	CARVAO FURADEIRA MAKITA 55	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
184	CAVADEIRA ARTICULADA - CABO DE FERRO	UNID	30	R\$ 130,05	R\$ 3.901,50
185	CAVADEIRA ARTICULADA - CABO DE MADEIRA	UNID	30	R\$ 79,96	R\$ 2.398,80
186	CAVADEIRA ARTICULADA NORMAL	UNID	30	R\$ 80,46	R\$ 2.413,80
187	CERAMICA PISO 40X40:	METRO	500	R\$ 39,13	R\$ 19.565,00
188	CHAVE AJUSTÁVEL 12 AÇO CARBONO FOST:	UNID	10	R\$ 80,60	R\$ 806,00
189	CHAVE ALLEN 1,5A10 C/ARG CORNETA	JOGO	20	R\$ 86,13	R\$ 1.722,60
190	CHAVE ALLEN 2 A 13MM	JOGO	20	R\$ 50,33	R\$ 1.006,60
191	CHAVE BIELA TIPO L 11 MM	UNID	5	R\$ 20,63	R\$ 103,15
192	CHAVE BIELA TIPO L 12 MM:	UNID	5	R\$ 22,75	R\$ 113,75
193	CHAVE BIELA TIPO L 13 MM:	UNID	5	R\$ 22,03	R\$ 110,15
194	CHAVE BIELA TIPO L 14 MM	UNID	5	R\$ 22,79	R\$ 113,95
195	CHAVE BIELA TIPO L 15 MM:	UNID	5	R\$ 20,35	R\$ 101,75
196	CHAVE BIELA TIPO L10MM:	UNID	5	R\$ 18,01	R\$ 90,05
197	CHAVE BOIA C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME16 A/250V:	UNID	5	R\$ 48,75	R\$ 243,75
198	CHAVE COMBINADA 06 MM	UNID	5	R\$ 7,08	R\$ 35,40
199	CHAVE COMBINADA 07 MM	UNID	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
200	CHAVE COMBINADA 10 MM IGUAL OU SUPERIOR DISMA:	UNID	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
201	CHAVE COMBINADA 11MM	UNID	10	R\$ 9,01	R\$ 90,10
202	CHAVE COMBINADA 12MM	UNID	10	R\$ 10,01	R\$ 100,10
203	CHAVE COMBINADA 13MM	UNID	10	R\$ 10,83	R\$ 108,30
204	CHAVE COMBINADA 14MM	UNID	10	R\$ 10,08	R\$ 100,80
205	CHAVE COMBINADA 15MM	UNID	10	R\$ 10,83	R\$ 108,30
206	CHAVE COMBINADA 17MM	UNID	10	R\$ 12,85	R\$ 128,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

207	CHAVE COMBINADA 19MM	UNID	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00
208	CHAVE COMBINADA 20MM	UNID	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
209	CHAVE COMBINADA 21MM	UNID	10	R\$ 19,61	R\$ 196,10
210	CHAVE COMBINADA 22MM	UNID	10	R\$ 21,40	R\$ 214,00
211	CHAVE COMBINADA 24MM	UNID	10	R\$ 32,58	R\$ 325,80
212	CHAVE DE FENDA 1/8X6:	UNID	10	R\$ 4,78	R\$ 47,80
213	CHAVE DE FENDA 3/16X3	UNID	10	R\$ 2,85	R\$ 28,50
214	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4X4	UNID	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
215	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4X5	UNID	10	R\$ 12,06	R\$ 120,60
216	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4X6	UNID	10	R\$ 12,31	R\$ 123,10
217	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/8X3	UNID	10	R\$ 5,35	R\$ 53,50
218	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/8X4	UNID	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
219	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/8X5	UNID	10	R\$ 4,83	R\$ 48,30
220	CHAVE DE FENDA CRUZADA 3/16X4	UNID	10	R\$ 9,61	R\$ 96,10
221	CHAVE GRIFO 10"	UNID	5	R\$ 32,37	R\$ 161,85
222	CHAVE GRIFO 12"	UNID	5	R\$ 36,17	R\$ 180,85
223	CHAVE GRIFO 14	UNID	5	R\$ 51,86	R\$ 259,30
224	CHAVE L/D MONO 15 AMP HP SCHK	UNID	5	R\$ 42,46	R\$ 212,30
225	CHAVE VIRA FERRO GRANDE 4 ENCAIXES	UNID	3	R\$ 41,26	R\$ 123,78
226	CHUVEIRO ELETRICO 110V OU 220V	UNID	10	R\$ 71,93	R\$ 719,30
227	CIMALHA PVC	M²	200	R\$ 28,13	R\$ 5.626,00
228	CIMENTO CP II	SC	5000	R\$ 40,33	R\$ 201.650,00
229	COLA ADESIVA DE RESINA EPOXI 100GR: PARA MADEIRA,METAL,CERAMICA,MARMORE,PLASTICOS EXCETO POLIETILENO.	UNID	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
230	COLA ADESIVO DE LATEX (SAPATEIRO) 195G	UNID	10	R\$ 20,46	R\$ 204,60
231	COLA CASCOREZ 500G.	UNID	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
232	COLA PARA PISO VINILICO ACRILICO 18 ITROS BRANCO	UNID	4	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00
233	COLA INSTANTANEA 5 GRAMAS CADA	UNID	30	R\$ 13,20	R\$ 396,00
234	COLA PARA MADEIRA DE BOA QUALIDADE DE 01 LITRO:	FRASCO	30	R\$ 35,80	R\$ 1.074,00
235	COLHER PEDREIRO 10	UNID	20	R\$ 24,83	R\$ 496,60
236	COLUNA FERRO 1/4 X 3MT 7X14	UNID	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
237	COLUNA FERRO 1/4 X 6M 7X14	UNID	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
238	COLUNA FERRO 3/8X3M	UNID	200	R\$ 99,66	R\$ 19.932,00
239	COLUNA FERRO 3/8X6MT	UNID	200	R\$ 190,33	R\$ 38.066,00
240	COLUNA FERRO 5/16 X 3,5M	UNID	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
241	COLUNA FERRO 5/16 X 3M 7X14	UNID	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
242	COLUNA FERRO 5/16 X 6M (7X14)	UNID	200	R\$ 130,33	R\$ 26.066,00
243	COLUNA FERRO 5/16X7M	UNID	200	R\$ 150,30	R\$ 30.060,00
244	COMPACTOR SOLO SAPNHO	UNID	2	R\$ 14.543,66	R\$ 29.087,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

245	COMPACTOR DE PERCUSSÃO SRV 620 CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO: 320 M²/H PROFUNDIDADE MÁXIMA DE COMPACTAÇÃO: 60 CM. FORÇA DO GOLPE: 21 KN FREQUÊNCIA DE GOLPES: 720 GPM VELOCIDADE DE AVANÇO: 22 M/MIN. DIMENSÕES DA SAPATA: 28 X 32 CM. MOTOR DE QUATRO TEMPOS POTÊNCIA: 3 HP FILTRO DE AR COM MULTISTÁGIOS. TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA CAPACIDADE DO TANQUE: 2,5 L CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 1 L/H. ALAVANCA DE CONTROLE CONJUNTA COM ACELERADOR E DISPOSITIVO DE LIGA E DESLIGA CABO DE MANOBRA PESO: 65 KG	UNID	2	R\$ 14.543,66	R\$ 29.087,32
246	CONDULETE 1 S/TP	UNID	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
247	CONECTOR LOUCA BIPOLAR 10MM	UNID	30	R\$ 3,81	R\$ 114,30
248	CORDA SEDA 04 MM:	METRO	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00
249	CORDA SEDA 10 MM:	METRO	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00
250	CORDAO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3.5MM ROLO DE 250MTS	ROLO	10	R\$ 622,67	R\$ 6.226,70
251	CORRENTE GALV 3MM 1/8	KG	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
252	CORRENTE GALV 5MM 3/16	KG	100	R\$ 16,58	R\$ 1.658,00
253	CUMEEIRA AMIANTO 1,10 5MM	UNID	400	R\$ 61,63	R\$ 24.652,00
254	CUMEEIRA AMIANTO TTX INF. E SUP.	UNID	400	R\$ 50,30	R\$ 20.120,00
255	CUMEEIRA PARA TELHA PLANA	UNID	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
256	CURVA 90 PVC ELET ROSCA 1 - PADRÃO PVC PRETO	UNID	20	R\$ 4,56	R\$ 91,20
257	CURVA 90 PVC ELET ROSCA 1 1/2 - PADRÃO PVC PRETO	UNID	20	R\$ 5,28	R\$ 105,60
258	DESEMPENADEIRA 12 X 22	UND	20	R\$ 11,01	R\$ 220,20
259	DESENTUPIDOR L TUFAO N 01 5MT	UNID	10	R\$ 50,03	R\$ 500,30
260	DILUENTE EPOXI 900	UNID	30	R\$ 70,26	R\$ 2.107,80
261	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8 X 7/8 X 3 MM	UNID	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
262	DISCO CORTE P/ CORTADOR PISO	UNID	10	R\$ 37,46	R\$ 374,60
263	DISCO CORTE PARA LIXADEIRA 4 1/2	UNID	10	R\$ 3,42	R\$ 34,20
264	DISCO DESBASTE 4.1/2	UNID	10	R\$ 9,94	R\$ 99,40
265	DISCO DESBASTE 7 X1/4 X7/8	UNID	10	R\$ 15,63	R\$ 156,30
266	DISCO LIXADEIRA 36 F-212 4 1/2	UNID	20	R\$ 7,33	R\$ 146,60
267	DISCO LIXADEIRA 50 F-212 4 1/2 GRÃO 60	UNID	30	R\$ 7,36	R\$ 220,80
268	DISCO MAKITA 4X24	UNID	30	R\$ 13,61	R\$ 408,30
269	DISCO MAKITA LARANJA	UNID	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
270	DISCO MAKITA OURO	UNID	20	R\$ 40,33	R\$ 806,60
271	DISJUNTOR 40 AMP:	UNID	20	R\$ 27,62	R\$ 552,40
272	DISJUNTOR 70 AMP	UNID	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
273	DISJUNTOR 90 AMP	UNID	20	R\$ 43,83	R\$ 876,60
274	DISJUNTOR BIPOL. 20A	UNID	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
275	DISJUNTOR BIPOL. 60A	UNID	20	R\$ 60,31	R\$ 1.206,20
276	DISJUNTOR BIPOL. 90A	UNID	20	R\$ 291,00	R\$ 5.820,00
277	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UNID	20	R\$ 43,13	R\$ 862,60
278	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	UNID	20	R\$ 80,30	R\$ 1.606,00
279	DISJUNTOR DIN 25 AMP	UNID	20	R\$ 13,68	R\$ 273,60
280	DISJUNTOR DIN 40 AMP	UNID	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00
281	DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMPERES	UNID	20	R\$ 10,01	R\$ 200,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

282	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMPERES	UNID	20	R\$ 10,91	R\$ 218,20
283	DISJUNTOR MONOFASICO 35 AMPERES	UNID	20	R\$ 10,98	R\$ 219,60
284	DISJUNTOR TRIFASICO 120 AMP	UND	10	R\$ 140,33	R\$ 1.403,30
285	DISJUNTOR TRIFASICO 150 AMP	UNID	10	R\$ 790,99	R\$ 7.909,90
286	DOBRADICA COM ANEL 3X2/12	UNID	30	R\$ 26,40	R\$ 792,00
287	DOBRADICA COM ANEL 21/2 C/3	UNID	30	R\$ 26,40	R\$ 792,00
288	DOBRADICA COM ANEL 3X3	UNID	30	R\$ 19,96	R\$ 598,80
289	DOBRADICA COMUM 2	UNID	20	R\$ 1,33	R\$ 26,60
290	DOBRADICA COMUM 3	UNID	20	R\$ 1,75	R\$ 35,00
291	DOBRADICA COMUM 3 1/2	UNID	20	R\$ 2,85	R\$ 57,00
292	DUCHA HIGIÊNICA COM 3 TEMPERATURAS	UNID	20	R\$ 190,03	R\$ 3.800,60
293	ELETRODO 3,25MM X 4804	KG	50	R\$ 31,86	R\$ 1.593,00
294	ELETRODO 4,00MM 4804 - 7018	KG	20	R\$ 140,30	R\$ 2.806,00
295	ELETRODO PARA SOLDA EM ESTANHO	UNID	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
296	EMENDA PARA FORRO PVC	METRO	100	R\$ 32,01	R\$ 3.201,00
297	ENXADA ESTREITA 2.5 C/CABO	UNID	100	R\$ 66,28	R\$ 6.628,00
298	ENXADÃO 2.1/2 ESTREITO COM CABO	UNID	80	R\$ 66,00	R\$ 5.280,00
299	ENXADÃO 2.1/2 LARGO COM CABO	UNID	80	R\$ 66,00	R\$ 5.280,00
300	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UNID	4	R\$ 303,00	R\$ 1.212,00
301	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UNID	4	R\$ 236,63	R\$ 946,52
302	ESCOVA DE AÇO SEM CABO	UNID	10	R\$ 7,58	R\$ 75,80
303	ESPACADOR P/PISO 3MM C/100 UNIDADES.	PCT	30	R\$ 3,33	R\$ 99,90
304	ESPATULA AÇO, 06CM CB PLAST.	UNID	20	R\$ 5,31	R\$ 106,20
305	ESPATULA AÇO, 10CM CB PVC:	UNID	30	R\$ 6,59	R\$ 197,70
306	ESPUDE BORRACHA P/VASO	UN	20	R\$ 10,98	R\$ 219,60
307	ESQUADRO CABO ALUMINIO 30 CM	UNID	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
308	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/16	UNID	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
309	ESTICADOR, P/ CB DE AÇO 3/8	UNID	20	R\$ 9,01	R\$ 180,20
310	FACAO 26600/014	UND	5	R\$ 29,01	R\$ 145,05
311	FECHADURA PORTA CORRER FI 500/10	UNID	50	R\$ 34,88	R\$ 1.744,00
312	FECHADURA DE PORTA COMUM	UNID	30	R\$ 13,33	R\$ 399,90
313	FERRO DE SOLDA 25W PONTEIRA E HASTE METÁLICAS CABO PLÁSTICO SUPORTE DE METAL PARA DESCANSO CABO ELÉTRICO DE 1 METRO	UNID	5	R\$ 83,66	R\$ 418,30
314	FERRO 1/2: COM 12 METROS	UNID	400	R\$ 115,00	R\$ 46.000,00
315	FERRO 3/16-5,0 MM: COM 12 METROS	UNID	400	R\$ 24,13	R\$ 9.652,00
316	FERRO 3/8 10MM: COM 12 METROS	UNID	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
317	FERRO 4/2 MM: COM 12 METROS	UNID	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
318	FERRO 5/16 - 8.0 MM 12 METROS	UNID	50	R\$ 55,88	R\$ 2.794,00
319	FERRO CA50 06,30 1/4 COM 12 METROS	BR	400	R\$ 35,63	R\$ 14.252,00
320	FERRO DE SOLDAR 30 W	UNID	3	R\$ 32,13	R\$ 96,39
321	FILTRO PARA MASCARA:	UNID	30	R\$ 9,46	R\$ 283,80
322	FIO CABO FLEXIVEL 1,5 MM	METRO	1000	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
323	FIO CABO FLEXIVEL 10,0 MM	METRO	1000	R\$ 9,08	R\$ 9.080,00
324	FIO CABO FLEXIVEL 2,5 MM	METRO	1000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
325	FIO CABO FLEXIVEL 4,0MM	METRO	1000	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
326	FIO CABO FLEXIVEL 6,0 MM	METRO	1000	R\$ 5,96	R\$ 5.960,00
327	FIO PARALELO 2 X 1,00MM	METRO	1000	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
328	FIO PARALELO 2 X 2,50MM	METRO	1000	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
329	FITA DUPLA FACE12MM 2MT	UNID	30	R\$ 7,73	R\$ 231,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

330	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL AUTO FUSÃO 10 METROS: FITA AUTO-AGLOMERANTE ISOLANTE A BASE DE BORRACHA EPR PARA RECOMPOSIÇÃO DE ISOLAÇÃO DE CABOS ELETRICOS EM EMENDAS E TERMINAÇÕES PARA TENSÕES ATÉ 69KV. ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ASTM-D4388.	UNID	100	R\$ 26,01	R\$ 2.601,00
331	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL AUTO FUSÃO 20 METROS: FITA AUTO-AGLOMERANTE ISOLANTE A BASE DE BORRACHA EPR PARA RECOMPOSIÇÃO DE ISOLAÇÃO DE CABOS ELETRICOS EM EMENDAS E TERMINAÇÕES PARA TENSÕES ATÉ 69KV. ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ASTM-D4388.	UNID	100	R\$ 60,33	R\$ 6.033,00
332	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UNID	15	R\$ 12,10	R\$ 181,50
333	FITA ZEBRADA - 200M X70MM	ROLO	50	R\$ 14,01	R\$ 700,50
334	FLANGE COM REGISTRO 50 MM	UNID	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
335	FLANGE SOLDABEL 50MM	UNID	10	R\$ 26,78	R\$ 267,80
336	FLANGE SOLDABEL 20 MM	UNID	10	R\$ 12,83	R\$ 128,30
337	FLANGE SOLDABEL 32 MM	UNID	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
338	FLANGE SOLDABEL 40MM	UNID	10	R\$ 27,01	R\$ 270,10
339	FOICE, BICUDA COM CABO ROÇADEIRA	UNID	30	R\$ 58,68	R\$ 1.760,40
340	FOICE, COM CABO, Nº 2	UNID	20	R\$ 60,33	R\$ 1.206,60
341	FORMÃO 1" CB MADEIRA	UNID	30	R\$ 34,01	R\$ 1.020,30
342	FORMÃO 1/2" CB MADEIRA	UNID	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
343	FORMÃO 3/4" CABO MADEIRA	UNID	10	R\$ 30,46	R\$ 304,60
344	FORMÃO 3/8 CABO MADEIRA	UNID	10	R\$ 29,29	R\$ 292,90
345	FORMÃO 5/8 CABO MADEIRA	UNID	10	R\$ 29,63	R\$ 296,30
346	FORRO PVC BRANCO - INSTALADO 6 METROS X 0,20 CM	M²	2000	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00
347	FORRO PVC COLORIDO - INSTALADO:	M²	2000	R\$ 170,00	R\$ 340.000,00
348	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA 1/2 650W TM 650K: 650 WATS, VELOCIDADE: VARIÁVEL E REVERSÍVEL / VELOCIDADE: 0-2.800RPM / IMPACTO: 0-45.000IPM / MANDRIL: 1/2" (13MM)	UNID	3	R\$ 558,33	R\$ 1.674,99
349	FURADEIRA 110 V	UNID	1	R\$ 228,62	R\$ 228,62
350	FURADEIRA, DE IMPACTO, 1/2 RE-F0126455AB	UNID	3	R\$ 558,29	R\$ 1.674,87
351	FURADEIRA, DE IMPACTO, PROFISSIONAL 710WATS 110/220V	UNID	3	R\$ 591,66	R\$ 1.774,98
352	GERADOR 8 KVA	UNID	2	R\$ 13.901,66	R\$ 27.803,32
353	GESSO RAPIDO CALCINADO:	KG	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
354	GRAMPO DE CERCA, 1 X 9, POLIDO	KG	50	R\$ 22,13	R\$ 1.106,50
355	GRAMPO DE CERCA, 19X11	KG	50	R\$ 22,13	R\$ 1.106,50
356	GRAMPO FIXAR FIO MIGUELAO 30UN:	PCT	25	R\$ 6,33	R\$ 158,25
357	HASTE PARA PADRAO: GALVANIZADA 2,40 METROS	UNID	40	R\$ 80,33	R\$ 3.213,20
358	INTERRUPTOR SEM BLANC 1SS COM PARALELO	UNID	50	R\$ 16,31	R\$ 815,50
359	INTERRUPTOR SEM BLANC 1SS COM TOMADA	UNID	20	R\$ 18,35	R\$ 367,00
360	INTERRUPTOR COM TOMADA SOBREPOR	UNID	200	R\$ 18,76	R\$ 3.752,00
361	INTERRUPTOR ILUMI 2 SS COM TOMADA	UNID	200	R\$ 14,61	R\$ 2.922,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

362	INTERRUPTOR ILUMI 3 SS	UNID	100	R\$ 13,37	R\$ 1.337,00
363	INTERRUPTOR ILUMI 1SS COM TOMADA	UNID	100	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
364	JANELA DE ALUMINIO 100 X 100 CM	UNID	10	R\$ 194,00	R\$ 1.940,00
365	JANELA DE ALUMINIO 150X100 CM	UNID	10	R\$ 630,80	R\$ 6.308,00
366	JANELA DE ALUMINIO 40 X 40 CM	UNID	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
367	JANELA DE METALON 2,00 X 1,10 MM	UNID	20	R\$ 1.125,99	R\$ 22.519,80
368	JOELHO 100MM C/ VISITA 50MM	UNID	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
369	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	UNID	50	R\$ 8,57	R\$ 428,50
370	JOELHO 90 ESGOTO DN 100	UNID	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
371	JOELHO ESGOTO45 X 50 MM	UNID	30	R\$ 3,88	R\$ 116,40
372	JOELHO REDUCAO SOLDAVEL 25 X 20 MM: COM ROSCA	UNID	100	R\$ 2,48	R\$ 248,00
373	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	UNID	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
374	JOELHO SOLDAVEL 20 X1/2": COM ROSCA	UNID	20	R\$ 2,37	R\$ 47,40
375	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNID	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
376	JOELHO SOLDAVEL 25 X 3/4	UNID	50	R\$ 3,66	R\$ 183,00
377	JOELHO SOLDAVEL 40 MM	UNID	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
378	JOELHO SOLDAVEL 90 X20 MM	UNID	300	R\$ 0,66	R\$ 198,00
379	JOGO SERRA COPO 11 PCS 1 COM MALETA	UNID	3	R\$ 48,29	R\$ 144,87
380	LAMINA DE CORTAR FERRO	UNID	50	R\$ 100,30	R\$ 5.015,00
381	LAMPADA EMERGENCIA FOX LUX	UNID	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
382	LAMPADA FLUORECENTE 20 W	UNID	50	R\$ 17,85	R\$ 892,50
383	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNID	50	R\$ 46,96	R\$ 2.348,00
384	LAMPADA FLUORESCENTE AG 25 W	UNID	100	R\$ 22,29	R\$ 2.229,00
385	LAMPADA INCANDESCENTE 100 W	UNID	150	R\$ 5,29	R\$ 793,50
386	LAMPADA INCANDESCENTE 200 W	UNID	150	R\$ 13,29	R\$ 1.993,50
387	LAMPADA INCANDESCENTE 60W DE 127V:	UNID	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
388	LANTERNA LUZ DE LED 9	UNID	16	R\$ 39,33	R\$ 629,28
389	LAPIS, CARPINTEIRO	UNID	20	R\$ 2,53	R\$ 50,60
390	LAVATORIO LOUÇA , SEM COLUNA , BRANCO TAM. MEDIO:	UNID	30	R\$ 157,29	R\$ 4.718,70
391	LENTE DE MASCARA DE SOLDAR	UNID	10	R\$ 3,29	R\$ 32,90
392	LIMA CHATA	UNID	100	R\$ 16,31	R\$ 1.631,00
393	LIMA PARA MOTO SERRA 7/32	UNID	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50
394	LIMA PARA SERROTE	UNID	10	R\$ 14,56	R\$ 145,60
395	LIMATÃO, REDONDO, 8 X 13/64:	UNID	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
396	LINHA PEDREIRO 100MT	ROLO	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
397	LINHA PEDREIRO 50M:	UNID	100	R\$ 5,31	R\$ 531,00
398	LIXA AGUA 120	UNID	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
399	LIXA AGUA 150	UNID	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
400	LIXA AGUA 180	UNID	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
401	LIXA DAGUA 100	UNID	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
402	LIXA FERRO 36	UNID	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
403	LIXA MASSA 100:	UNID	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
404	LIXA MASSA 120:	UNID	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
405	LIXA MASSA 150:	UNID	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
406	LONA CARRETEIRO 4X3 AZUL	UNID	100	R\$ 90,33	R\$ 9.033,00
407	LONA LEVE PARA CAMINHAO TAMANHO 6X5 (RESISTENTE)	UNID	50	R\$ 190,99	R\$ 9.549,50
408	LONA PRETA 06 X 1,00 REF. 150	METRO	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
409	LONA PRETA 08 X 1,00 REF. 150	METRO	500	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
410	LONA PRETA/BRANCA 04X1,00M	METRO	500	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

411	LONA PRETA/BRANCA 6X1,00M	METRO	500	R\$ 15,08	R\$ 7.540,00
412	LUVA ESGOTO 40MM	UNID	50	R\$ 2,32	R\$ 116,00
413	LUVA CORRER 20MM TB SOLD	UNID	50	R\$ 10,78	R\$ 539,00
414	LUVA CORRER 25MM TB SOLD	UNID	50	R\$ 14,51	R\$ 725,50
415	LUVA CORRER 32MM TB SOLD	UNID	20	R\$ 25,29	R\$ 505,80
416	LUVA CORRER 40MM TB SOLD	UNID	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
417	LUVA CORRER 50MM TB SOLD	UNID	50	R\$ 35,29	R\$ 1.764,50
418	LUVA CORRER ESG. 100MM	UNID	20	R\$ 19,31	R\$ 386,20
419	LUVA CORRER ESG. 75MM	UNID	20	R\$ 13,86	R\$ 277,20
420	LUVA DE SEGURANÇA EM MALHA BRANCA PIGMENTADA- FIOS DE ALGODÃO .EMBALAGEM COM 12PARES .	PAR	500	R\$ 50,65	R\$ 25.325,00
421	LUVA ELETRODUTO 1 1/2 ROSCA	UNID	50	R\$ 3,33	R\$ 166,50
422	LUVA ELETRODUTO 1 ROSCA	UNID	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
423	LUVA ELETRODUTO 3/4 ROSCA	UNID	50	R\$ 1,78	R\$ 89,00
424	LUVA ELETRODUTO 1/2 ROSCA	UNID	50	R\$ 0,81	R\$ 40,50
425	LUVA LATEX, USO DOMESTICO E INDUSTRIAL	PAR	1000	R\$ 11,46	R\$ 11.460,00
426	LUVA MAO BORRACHA ASPERA LONGA 36 CM.:	PAR	800	R\$ 23,68	R\$ 18.944,00
427	LUVA MÃO MALHA PIGMENTADA BANHADA:	PAR	700	R\$ 14,00	R\$ 9.800,00
428	LUVA PIGMENTADA DE LÃ: TAMANHOS P, M G, GG, EXG	PARES	200	R\$ 4,43	R\$ 886,00
429	LUVA RASPA CANO LONGO: TAMANHO P, M E G	PARES	200	R\$ 27,26	R\$ 5.452,00
430	LUVA RASPA CANO MÉDIO: TAMANHO P, M, E G	PARES	50	R\$ 19,26	R\$ 963,00
431	LUVA RED SOLD 25X20MM	UNID	50	R\$ 2,19	R\$ 109,50
432	LUVA ROSCAVEL 1/2	UNID	50	R\$ 1,53	R\$ 76,50
433	LUVA ROSCAVEL 3/4	UNID	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00
434	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNID	50	R\$ 1,19	R\$ 59,50
435	LUVA SOLDAVEL 25MM	UNID	50	R\$ 1,26	R\$ 63,00
436	LUVA SOLDAVEL 32 MM	UNID	50	R\$ 2,43	R\$ 121,50
437	LUVA SOLDAVEL 40MM	UNID	50	R\$ 4,13	R\$ 206,50
438	LUVA SOLDAVEL 50MM	UNID	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50
439	LUVAS MALHA DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO PARCIAL:	PAR	800	R\$ 4,56	R\$ 3.648,00
440	LUVAS DE MALHA PARA JARDIBAGEM; ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: LÁTEX NATURAL / DORSO VENTILADO; PUNHO: TRICOTADO COM ELÁSTICO; REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE;	UNID	200	R\$ 9,29	R\$ 1.858,00
441	LUVAS DE RASPA DE COURO OU VAQUETA:	PAR	800	R\$ 23,29	R\$ 18.632,00
442	LUVAS MALHA PIGMENTADA PROTEÇÃO CONTRA CORTES E ARRANHOS:	PAR	800	R\$ 7,29	R\$ 5.832,00
443	LUVAS VAQUETA SOLDADOR:	PAR	10	R\$ 23,29	R\$ 232,90
444	MACHADO, COM CABO	UNID	10	R\$ 90,63	R\$ 906,30
445	MAKITA - SERRA MARMORE COM MALETA	UNID	5	R\$ 459,99	R\$ 2.299,95
446	MAKITA SERRA MARMORE	UNID	5	R\$ 428,99	R\$ 2.144,95
447	MANDRIL, 3/8: BROCA	UNID	5	R\$ 45,25	R\$ 226,25
448	MANGOTE DE ALTA PRESSAO 40 MM	METRO	500	R\$ 30,07	R\$ 15.035,00
449	MANGOTE DE ALTA PRESSAO 50MM	METRO	500	R\$ 40,59	R\$ 20.295,00
450	MANGOTE DE ALTA PRESSAO 60 MM	METRO	500	R\$ 60,90	R\$ 30.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

451	MANGOTE DE ALTA PRESSAO 75 MM	METRO	500	R\$ 99,89	R\$ 49.945,00
452	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 1 POLEGADA	METRO	5000	R\$ 29,29	R\$ 146.450,00
453	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 2 POLEGADAS	METRO	5000	R\$ 49,10	R\$ 245.500,00
454	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 3/4	METRO	10001	R\$ 20,29	R\$ 202.920,29
455	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 1/2	METRO	10000	R\$ 10,29	R\$ 102.900,00
456	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO PARA COMPRESSOR 50 METROS	ROLO	4	R\$ 10,29	R\$ 41,16
457	MANGUEIRA NIVEL 3/8	METRO	100	R\$ 5,29	R\$ 529,00
458	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 POLEGADA, TRANÇADA, COM ESGUICHO, ROLO COM 30 METROS	UNID	20	R\$ 180,29	R\$ 3.605,80
459	MANGUEIRA PRETA LEVE 1/2	METRO	10000	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
460	MANGUEIRA PRETA LEVE 1/5	METRO	2500	R\$ 2,46	R\$ 6.150,00
461	MANGUEIRA PRETA LEVE 3/4	METRO	5000	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
462	MANTA ASFÁLTICA 1X1	METROS	100	R\$ 35,26	R\$ 3.526,00
463	MANTA ASFALTICA DE 50 X 1	METROS	50	R\$ 25,26	R\$ 1.263,00
464	MANTA BIDIM 1 METRO	UNID	30	R\$ 30,29	R\$ 908,70
465	MAQUITA 110 V	UNID	1	R\$ 400,93	R\$ 400,93
466	MARRETA DE AÇO S/ CABO 3,0KG	UNID	20	R\$ 100,19	R\$ 2.003,80
467	MARRETA, 0,5KG, COM CABO OITAVADA	UNID	20	R\$ 98,93	R\$ 1.978,60
468	MARRETA, 01KG, COM CABO	UNID	20	R\$ 38,29	R\$ 765,80
469	MARRETA, 02KG, COM CABO	UNID	20	R\$ 71,06	R\$ 1.421,20
470	MARRETA, 1,5KG, COM CABO	UNID	20	R\$ 53,80	R\$ 1.076,00
471	MARTELO POLIDO 29MM PRO COM CABO	UNID	100	R\$ 39,29	R\$ 3.929,00
472	MARTELO PROFISSIONAL PRODUZIDO EM AÇO FORJADO E ACABAMENTO POLIDO. CABO DE MADEIRA COM ACABAMENTO LIXADO E ENCERADO 25MM.	UNID	40	R\$ 35,29	R\$ 1.411,60
473	MARTELO, BORRACHA 40MM COM CABO:	UNID	5	R\$ 11,16	R\$ 55,80
474	MASCARA	UNID	5	R\$ 60,29	R\$ 301,45
475	MASCARA P/SOLDA DE MÃO:	UNID	10	R\$ 219,87	R\$ 2.198,70
476	MASCARA RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE	UNID	200	R\$ 4,06	R\$ 812,00
477	MASCARA RESPIRADOR DESCARTAVEL-2180 CONTRA POEIRAS	UNID	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
478	MASCARA RESPIRATORIA COM FORRO ATOXICA CAIXA C/50 UNIDADES.	CAIXA	25	R\$ 3,45	R\$ 86,25
479	MASCARAS P/ PRODUTOS TOXICOS (QUÍMICOS , GASES) COM FILTRO	UNID	510	R\$ 50,29	R\$ 25.647,90
480	MASSA ACRILICA 18L:	UNID	100	R\$ 200,33	R\$ 20.033,00
481	MASSA ACRILICA 3,6L	GL	100	R\$ 77,03	R\$ 7.703,00
482	MASSA CORRIDA 18L:	UNID	20	R\$ 123,28	R\$ 2.465,60
483	MASSA CORRIDA 3,6L	GL	50	R\$ 42,28	R\$ 2.114,00
484	MASSA PLASTICA 400G	UN	20	R\$ 11,33	R\$ 226,60
485	MORSA N 08	UNID	3	R\$ 506,29	R\$ 1.518,87
486	NIPLE PVC OSCAVEL 3/4:	UNID	50	R\$ 1,53	R\$ 76,50
487	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2:	UNID	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
488	NIVEL DE MADEIRA 30 CM	UNID	5	R\$ 7,29	R\$ 36,45
489	NOVATROL 18 LITROS	UNID	20	R\$ 289,99	R\$ 5.799,80
490	NUMERO DE RESIDENCIA DE FERRO BATIDO	UNID	20	R\$ 23,93	R\$ 478,60
491	NUMERO DE RESIDENCIA TIPO COLONIAL	UNID	50	R\$ 3,91	R\$ 195,50
492	OCULOS SEGURANÇA PRETO	UNID	70	R\$ 8,33	R\$ 583,10
493	OCULOS SEGURANÇA TRANSPARENTE	UNID	30	R\$ 8,33	R\$ 249,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

494	PA COM CABO DE MADEIRA EM "Y" TAMANHO 73 CM Nº04:	UNID	80	R\$ 62,29	R\$ 4.983,20
495	PADRAO BIFASICO COMPLETO A FAVOR DA REDE	UNID	50	R\$ 1.493,66	R\$ 74.683,00
496	PADRAO BIFASICO COMPLETO CONTRA A REDE 1 CX:	UNID	50	R\$ 2.393,66	R\$ 119.683,00
497	PADRAO CEMIG A FAVOR DA REDE 220 WATS 01 CX	UNID	50	R\$ 2.393,66	R\$ 119.683,00
498	PADRAO CEMIG CONTRA 220 WATS 01 CX	UNID	50	R\$ 2.393,66	R\$ 119.683,00
499	PADRÃO COPASA (CAVALETE)	UNID	50	R\$ 198,99	R\$ 9.949,50
500	PADRAO MONOFASICO COMPLETO A FAVOR DA REDE	UNID	50	R\$ 691,67	R\$ 34.583,50
501	PADRAO MONOFASICO COMPLETO CONTRA A REDE	UNID	50	R\$ 1.242,30	R\$ 62.115,00
502	PAPELEIRA EMB. ALUMINIO 17X18	UNID	30	R\$ 46,29	R\$ 1.388,70
503	PARAFUSO 3,8 X 22	UNID	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
504	PARAFUSO 4,0X 50	UNID	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
505	PARAFUSO 4,5 X 65	UNID	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
506	PARAFUSO 4,8 X 55	UNID	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
507	PARAFUSO 5,0 X 50	UNID	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
508	PARAFUSO 5,5 X 65	UNID	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
509	PARAFUSO 6,0 X 40	UNID	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
510	PARAFUSO 6,1 X 65	UNID	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
511	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 1/4 X 2	UNID	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
512	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 3/8 X 3 1/2	UNID	100	R\$ 1,62	R\$ 162,00
513	PARAFUSO MAD 3,5 X 40	UNID	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
514	PARAFUSO ROSCA SEXT 1/4X50	UNID	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
515	PARAFUSO ROSCA SEXT 1/4X60	UNID	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
516	PARAFUSO ROSCA SEXT 1/4X65	UNID	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
517	PARAFUSO TELHEIRO AUTOBROCANTE	UNID	50	R\$ 0,86	R\$ 43,00
518	PASSADOR DE FIO 10 MT	UNID	10	R\$ 14,66	R\$ 146,60
519	PÉ DE CABRA	UNID	10	R\$ 36,29	R\$ 362,90
520	PEDRA BRUTA PARA ALICERCE E FUNDACAO	M³	300	R\$ 139,99	R\$ 41.997,00
521	PEDRA PARA ESMERIL PARA AFIAR WIDIA	UNID	50	R\$ 87,40	R\$ 4.370,00
522	PEDRA PARA ESMERIL PARA FERRO	UNID	50	R\$ 33,96	R\$ 1.698,00
523	PENEIRA DE AÇO FINA - PARA AREIA M 12	UNID	10	R\$ 98,75	R\$ 987,50
524	PENEIRA DE AÇO GROSSA - PARA AREIA M 3 1/2	UNID	10	R\$ 88,57	R\$ 885,70
525	PENEIRA DE AÇO MÉDIA - PARA AREIA M 6	UNID	10	R\$ 95,94	R\$ 959,40
526	PENEIRA GARIMPO M-14	UNID	10	R\$ 111,88	R\$ 1.118,80
527	PERFIL METALON 8CM X 6 METROS	UNID	50	R\$ 195,99	R\$ 9.799,50
528	PIA DE COZINHA FIBRA 1,20 X 0,50M:	UNID	10	R\$ 160,29	R\$ 1.602,90
529	PIA DE COZINHA FIBRA 1,80 X 0,50	UNID	10	R\$ 298,99	R\$ 2.989,90
530	PIA PARA BANHEIRO MATERIAL LOUÇA 40 X 49	UNID	40	R\$ 169,91	R\$ 6.796,40
531	PICARETA CHIBANCA C/ CABO:	UNID	50	R\$ 109,95	R\$ 5.497,50
532	PICARETA PONTA / PA:	UNID	50	R\$ 117,05	R\$ 5.852,50
533	PINCEL 396 1 1/2:	UNID	20	R\$ 4,46	R\$ 89,20
534	PINCEL 396 1/2:	UNID	50	R\$ 2,37	R\$ 118,50
535	PINCEL 396 1:	UNID	80	R\$ 3,55	R\$ 284,00
536	PINCEL 396 2 1/2:	UNID	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
537	PINCEL 396 2:	UNID	80	R\$ 6,21	R\$ 496,80
538	PINCEL 396 3 ATLAS:	UNID	50	R\$ 8,22	R\$ 411,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

539	PINCEL 396 3/4:	UNID	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
540	PINCEL 396 4:	UNID	50	R\$ 11,65	R\$ 582,50
541	PISTOLA APLIC SILICONE PROFISSIONAL:	UNID	10	R\$ 30,29	R\$ 302,90
542	PLACA 4 X 2 CEGA BR PLUS WLMA:	UNID	50	R\$ 2,89	R\$ 144,50
543	PLACA S.ELEGANCE 3 MODULOS:	UNID	20	R\$ 5,28	R\$ 105,60
544	PLACA VIBRATÓRIA MS 6B 67KG 6X160 QXBR 5,5HP	UNID	1	R\$ 6.592,33	R\$ 6.592,33
545	PLUG 03 SAIDAS:	UNID	50	R\$ 3,33	R\$ 166,50
546	PLUG BIPOLAR 2P +T	UNID	50	R\$ 20,29	R\$ 1.014,50
547	PLUG FEMEA:	UNID	50	R\$ 8,86	R\$ 443,00
548	PLUG MACHO: 10 A 3 SAÍDAS	UNID	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
549	PLUG PARA TELEFONE:	UNID	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
550	PLUG PINO ADAPTADOR PRETO:	UNID	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
551	PNEU P/CARRINHO 3,25X8	UNID	80	R\$ 30,95	R\$ 2.476,00
552	PÓ DE BRITA	M3	1000	R\$ 303,33	R\$ 303.330,00
553	PORCA 1/2:	UNID	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
554	PORCA 1/4:	UNID	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
555	PORCA 3/8.:	UNID	300	R\$ 0,55	R\$ 165,00
556	PORCA 5/16:	UNID	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
557	PORCA 5/8:	UNID	300	R\$ 1,71	R\$ 513,00
558	PORTA CADEADO 114 MM:	UNID	50	R\$ 15,58	R\$ 779,00
559	PORTA CADEADO 63 MM:	UNID	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
560	PORTA CADEADO 89 MM:	UNID	50	R\$ 9,88	R\$ 494,00
561	PORTA METALON 210 X 80 CM:	UNID	20	R\$ 892,33	R\$ 17.846,60
562	PREGO 13 X 18:	KG	100	R\$ 33,29	R\$ 3.329,00
563	PREGO 14X18	KG	100	R\$ 28,93	R\$ 2.893,00
564	PREGO 15X21	KG	100	R\$ 23,29	R\$ 2.329,00
565	PREGO 18 X 30:	KG	100	R\$ 19,29	R\$ 1.929,00
566	PREGO 19 X 36:	KG	100	R\$ 20,29	R\$ 2.029,00
567	PREGO 22 X 42:	KG	100	R\$ 22,29	R\$ 2.229,00
568	PREGO 25 X 72:	KG	30	R\$ 28,29	R\$ 848,70
569	PREGO ACO 15 X 15:	KG	10	R\$ 24,29	R\$ 242,90
570	PREGO ACO 17 X 21	KG	10	R\$ 33,16	R\$ 331,60
571	PREGO ACO 18 X 27:	KG	10	R\$ 59,22	R\$ 592,20
572	PREGO POLIDO 10X10	KG	150	R\$ 44,29	R\$ 6.643,50
573	PREGO POLIDO 12X12	KG	100	R\$ 33,29	R\$ 3.329,00
574	PREGO TELHEIRO 18 X 36:	KG	20	R\$ 10,84	R\$ 216,80
575	PROTETOR AURICULAR	PAR	200	R\$ 2,08	R\$ 416,00
576	PROTETOR ORICULAR DE ARCO	PAR	50	R\$ 70,29	R\$ 3.514,50
577	PRUMO 500 GRAMAS:	UNID	10	R\$ 36,29	R\$ 362,90
578	PULVERIZADOR COSTAL PJH MANUAL 20 LITROS AMARELO E VERDE	UNID	25	R\$ 462,99	R\$ 11.574,75
579	RALO DE PIA METAL:	UNID	20	R\$ 3,85	R\$ 77,00
580	RALO SIFONADO BRANCO 100 X 52 X 40 MM:	UNID	30	R\$ 6,66	R\$ 199,80
581	RALO SINFONADA REDONDO:	UNID	30	R\$ 10,29	R\$ 308,70
582	REATOR ELETRONICO 1 X 40:	UNID	30	R\$ 16,93	R\$ 507,90
583	REATOR ELETRONICO 2 X 20:	UNID	30	R\$ 26,29	R\$ 788,70
584	REATOR ELETRONICO 2 X 40:	UNID	30	R\$ 30,29	R\$ 908,70
585	REBITE 3MM X 08 MM:	UNID	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
586	REBITE 4MM X 14 MM:	UNID	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
587	REBITE 5MM X 25 MM:	UNID	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
588	REDUCAO ESGOTO 100X75MM	UNID	50	R\$ 10,29	R\$ 514,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

589	REDUCAO ESGOTO 75X50MM	UNID	50	R\$ 7,29	R\$ 364,50
590	REDUCAO EXC. ESGOTO 100 X 50MM:	UNID	50	R\$ 8,78	R\$ 439,00
591	REFLETOR LED REFLETOR LED MODELO: LED SMDPOTÊNCIA: 100W. FLUXO LUMINOSO: 5.500LUMENS TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO 6500K.MATERIAL: CORPO EM ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO COR: CARCAÇA PRETA. TENSÃO: BIVOLT IRC: >80 ÂNGULO DE ABERTURA: 120.GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 PODE FICAR AO TEMPO.TIPO DE INSTALAÇÃO: SOBREPOR. DIMENSÕES: 185MM(LARGURA) X 250MM(ALTURA) X 33MM(PROFUNDIDADE)	UNID	50	R\$ 219,66	R\$ 10.983,00
592	REFLETOR P/ LAMPADA:	UNID	50	R\$ 55,29	R\$ 2.764,50
593	REFLETOR LED COLORIDO 100 W	UNID	20	R\$ 385,99	R\$ 7.719,80
594	REFLETOR LED POTÊNCIA: 200W LUMENS: 18.000 TENSÃO AC: BIVOLT (85-265V) TEMPERATURA DA COR: 6500K BRANCO FRIO ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120° GRAU DE PROTEÇÃO: IP67 (A PROVA D'ÁGUA) DIMENSÕES:COMPRIMENTO: 24,50 CM ALTURA: 21,00 CM PROFUNDIDADE: 3,00 CM	UNID	30	R\$ 375,99	R\$ 11.279,70
595	REGADOR PLASTICO COM BICO DE 08 A 10 LITROS:	UNID	80	R\$ 18,76	R\$ 1.500,80
596	REGISTRO ADMO PRESSAO 1416 C52 1/2":	UNID	10	R\$ 40,21	R\$ 402,10
597	REGISTRO ADMO PRESSAO 1416 C52 3/4":	UNID	10	R\$ 45,29	R\$ 452,90
598	REGISTRO ESFERA 1 1/2":	UNID	10	R\$ 110,76	R\$ 1.107,60
599	REGISTRO ESFERA 1 1/4":	UNID	10	R\$ 127,56	R\$ 1.275,60
600	REGISTRO ESFERA 1":	UNID	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
601	REGISTRO ESFERA 1/2":	UNID	10	R\$ 26,29	R\$ 262,90
602	REGISTRO ESFERA 2":	UNID	10	R\$ 235,29	R\$ 2.352,90
603	REGISTRO ESFERA 3/4":	UNID	10	R\$ 29,70	R\$ 297,00
604	REGISTRO ESFERA PLASTICO 50 MM C/ FLANGE:	UNID	10	R\$ 70,29	R\$ 702,90
605	REGISTRO ESFERA SOLD 20M	UNID	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00
606	REGISTRO ESFERA SOLD 25M	UNID	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00
607	REGISTRO ESFERA SOLD 32M	UNID	10	R\$ 24,92	R\$ 249,20
608	REGISTRO ESFERA SOLD 50M	UNID	10	R\$ 32,43	R\$ 324,30
609	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM	UNID	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
610	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60 MM:	UNID	10	R\$ 43,29	R\$ 432,90
611	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL C/ UNIAO 20 MM:	UNID	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
612	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL C/ UNIAO 25 MM:	UNID	10	R\$ 10,55	R\$ 105,50
613	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL C/ UNIAO 50 MM:	UNID	10	R\$ 63,29	R\$ 632,90
614	REGISTRO GAVETA 1 1/2	UNID	10	R\$ 142,83	R\$ 1.428,30
615	REGISTRO GAVETA 1":	UNID	10	R\$ 14,87	R\$ 148,70
616	REGISTRO GAVETA 1/2	UNID	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
617	REGISTRO GAVETA 3/4:	UNID	10	R\$ 17,93	R\$ 179,30
618	REGISTRO PRESSAO 1/2: 1416 C 33	UNID	10	R\$ 39,95	R\$ 399,50
619	REGISTRO PRESSAO 1416 C50 1/2:	UNID	10	R\$ 40,29	R\$ 402,90
620	REGISTRO PRESSAO 1416 C50 3/4:	UNID	10	R\$ 45,29	R\$ 452,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

621	REGISTRO PRESSAO 3/4: 1416 C 33	UNID	10	R\$ 45,29	R\$ 452,90
622	REGUA ALUMINIO REFORCADA GROSSA 2 MTS:	UNID	30	R\$ 55,09	R\$ 1.652,70
623	REGUA ALUMINIO REFORCADA GROSSA 3 MTS:	UNID	30	R\$ 69,58	R\$ 2.087,40
624	REJUNTE CORES DIVERSAS - PACOTE COM 1KG	UNID	300	R\$ 5,61	R\$ 1.683,00
625	RELE FOTOELETRICO: COM BASE	UNID	30	R\$ 76,89	R\$ 2.306,70
626	REPARO P/ REGISTRO:	UNID	30	R\$ 17,48	R\$ 524,40
627	REPARO PARA CAIXA ACLOPADA:	UNID	10	R\$ 49,29	R\$ 492,90
628	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA, LATERAL / SUPERIOR:	UNID	10	R\$ 49,29	R\$ 492,90
629	REPARO PARA TORNEIRA:	UNID	20	R\$ 12,88	R\$ 257,60
630	REPARO PARA VÁLVULA:	UND	10	R\$ 47,29	R\$ 472,90
631	REPARO REGISTRO GAVETA 1":	UNID	10	R\$ 50,29	R\$ 502,90
632	REPARO REGISTRO C 23:	UNID	10	R\$ 14,25	R\$ 142,50
633	REPARO REGISTRO C 50:	UNID	10	R\$ 14,28	R\$ 142,80
634	REPARO REGISTRO COM MODULOS:	UNID	10	R\$ 76,66	R\$ 766,60
635	REPARO REGISTRO GAVETA 1/2:	UNID	10	R\$ 8,68	R\$ 86,80
636	REPARO REGISTRO GAVETA 3/4:	UNID	10	R\$ 17,63	R\$ 176,30
637	REPARO REGISTRO GAVETA 32:	UNID	10	R\$ 14,63	R\$ 146,30
638	REPARO REGISTRO PRESSAO 3/4:	UNID	10	R\$ 13,91	R\$ 139,10
639	PISO PAVIFLEX EMBORRACHADO PLACAS DE ESPESSURA 2MM, MEDINDO 30 X30 CM .	METROS	100	R\$ 598,99	R\$ 59.899,00
640	ROLDANA 2 1/2 PARA PORTAO	UNID	10	R\$ 27,29	R\$ 272,90
641	ROLDANA P/CORDA 12CM HULK 14MM	UNID	10	R\$ 49,55	R\$ 495,50
642	ROLDANA P/CORDA 14CM HULK 16MM	UNID	10	R\$ 50,29	R\$ 502,90
643	ROLDANA PLASTICA 48X48	UNID	10	R\$ 0,62	R\$ 6,20
644	ROLDANA POCO 10CM FERRO	UNID	10	R\$ 27,31	R\$ 273,10
645	ROLDANA POCO 12CM FERRO	UNID	10	R\$ 25,16	R\$ 251,60
646	ROLDANA POCO 16CM FERRO	UNID	10	R\$ 49,94	R\$ 499,40
647	ROLDANA PVC 36 X 36 C/PREGO:	UNID	10	R\$ 0,51	R\$ 5,10
648	ROLO DE LA 09 CM:	UNID	50	R\$ 7,29	R\$ 364,50
649	ROLO DE LA 23 CM:	UNID	50	R\$ 8,49	R\$ 424,50
650	ROLO ESPUMA 05CMX4,60	UNID	100	R\$ 3,11	R\$ 311,00
651	ROLO ESPUMA 09CMX4,60	UNID	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
652	ROLO ESPUMA 15CMX4,60	UNID	100	R\$ 6,88	R\$ 688,00
653	ROLO ESPUMA 5 CM AMARELO:	UNID	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
654	ROLO TEXTURA C/ SUP 18:	UNID	30	R\$ 29,29	R\$ 878,70
655	RUFO DE ZINCO 20 CM C/ 2MT:	UNID	50	R\$ 29,89	R\$ 1.494,50
656	SABONETEIRA CROMADA:	UNID	30	R\$ 19,43	R\$ 582,90
657	SACO DE LINHAGEM - 60KG	UNID	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
658	SELADOR ACRIL 18 L PAREDE	UNID	50	R\$ 79,27	R\$ 3.963,50
659	SELADOR ACRIL 3.6 L PAREDE	UNID	20	R\$ 32,27	R\$ 645,40
660	SENSOR DE PRESENCA P/ TETO:	UNID	30	R\$ 49,43	R\$ 1.482,90
661	SERRA COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET	UNID	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
662	SERRA COPO DIAMANTE 25 MM:	UNID	5	R\$ 98,99	R\$ 494,95
663	SERRA TICO -TICO: PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET	UNID	40	R\$ 490,99	R\$ 19.639,60
664	SERROTE 20 PROFISSIONAL	UNID	20	R\$ 45,29	R\$ 905,80
665	SERROTE 22 PROFISSIONAL	UNID	20	R\$ 50,29	R\$ 1.005,80
666	SERROTE ARTESANAL:	UNID	10	R\$ 70,29	R\$ 702,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

667	SIFAO SANF. 40 MM:	UNID	30	R\$ 5,29	R\$ 158,70
668	SIFAO SANF. DUPLO:	UNID	30	R\$ 15,66	R\$ 469,80
669	SIFAO SANF. TRIPLO:	UNID	30	R\$ 21,58	R\$ 647,40
670	SIFAO SANFONADO 1,50 MT:	UNID	30	R\$ 13,63	R\$ 408,90
671	SILICONE 270 ML:	UNID	30	R\$ 25,95	R\$ 778,50
672	SILICONE 50 G:	UNID	30	R\$ 8,29	R\$ 248,70
673	SOLVENTE DE TINTAS 900 ML	LATA 900 ML	50	R\$ 28,16	R\$ 1.408,00
674	SPRAY ALTA TEMP CORES DIVERSAS	UNID	30	R\$ 28,21	R\$ 846,30
675	SUPORTE CALHA:	UNID	100	R\$ 6,43	R\$ 643,00
676	TALHADEIRA 3/4X08:	UNID	20	R\$ 15,26	R\$ 305,20
677	TALHADEIRA 3/4X10:	UNID	20	R\$ 33,86	R\$ 677,20
678	TALHADEIRA 3/4X12:	UNID	20	R\$ 19,29	R\$ 385,80
679	TALHADEIRA CROMADO:	UNID	20	R\$ 10,29	R\$ 205,80
680	TAMBOR METAL 200L:	UNID	50	R\$ 129,99	R\$ 6.499,50
681	TAMBOR PLASTICO 200L:	UNID	50	R\$ 220,99	R\$ 11.049,50
682	TAMPA CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS	UNID	3	R\$ 595,99	R\$ 1.787,97
683	TAMPA CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS	UNID	3	R\$ 398,33	R\$ 1.194,99
684	TANQUE DE CIMENTO 2 BOCAS DE 1,15 X 0,60 M:	UNID	50	R\$ 184,63	R\$ 9.231,50
685	TANQUE DE MARMORE 1,20 X 0,63 CM	UNID	8	R\$ 270,29	R\$ 2.162,32
686	TANQUE FIBRA 1,20 X 0,63 CM:	UNID	50	R\$ 226,29	R\$ 11.314,50
687	TANQUE FIBRA 1,40 X 0,63 CM:	UNID	50	R\$ 342,99	R\$ 17.149,50
688	TE ESGOTO 100 X 50 MM	UNID	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
689	TE ESGOTO 100 X 75 MM:	UNID	50	R\$ 10,29	R\$ 514,50
690	TE ESGOTO 100MM	UNID	50	R\$ 15,29	R\$ 764,50
691	TE ESGOTO 40MM	UNID	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
692	TE P/ CALHA PERFILADA:	UNID	100	R\$ 60,63	R\$ 6.063,00
693	TE RED SOLD. 50X25MM	UNID	50	R\$ 9,08	R\$ 454,00
694	TE REDUÇÃO SOLD. 25 X 20 MM:	UNID	50	R\$ 4,08	R\$ 204,00
695	TE ROSCAVEL 1/2	UNID	50	R\$ 2,78	R\$ 139,00
696	TE ROSCAVEL 3/4	UNID	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
697	TE SOLDÁVEL 20MM	UNID	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
698	TE SOLDÁVEL 25MM:	UNID	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
699	TE SOLDÁVEL 32 MM:	UNID	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
700	TE SOLDÁVEL 40MM	UNID	100	R\$ 11,36	R\$ 1.136,00
701	TE SOLDÁVEL 50MM	UNID	100	R\$ 10,51	R\$ 1.051,00
702	TE SOLDÁVEL AZUL 20 X 1/2:	UNID	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
703	TE SOLDÁVEL AZUL 25 X 1/2:	UNID	100	R\$ 8,83	R\$ 883,00
704	TE SOLDÁVEL AZUL 25 X 3/4:	UNID	100	R\$ 8,66	R\$ 866,00
705	TE SOLDÁVEL LR 20 X 1/2:	UNID	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
706	TE SOLDÁVEL LR 25 X 1/2:	UNID	100	R\$ 4,38	R\$ 438,00
707	TELA MANGUEIRO 1,50 MT:	METRO	200	R\$ 19,38	R\$ 3.876,00
708	TELA MANGUEIRO 1,80 MT:	METRO	200	R\$ 23,40	R\$ 4.680,00
709	TELA GALINHEIRO 1,80 DE ALTURA FIO 22	METRO	200	R\$ 8,56	R\$ 1.712,00
710	TELA VIVEIRO 1,00 MT:	METRO	200	R\$ 11,63	R\$ 2.326,00
711	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50: FIBROCIMENTO	UNID	200	R\$ 30,29	R\$ 6.058,00
712	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10:	UNID	200	R\$ 68,29	R\$ 13.658,00
713	TELHA CAPA E BICA	UNID	20000	R\$ 2,40	R\$ 48.000,00
714	TELHA DE ZINCO 6 X 1 METROS	UNID	100	R\$ 369,33	R\$ 36.933,00
715	TELHA PAULISTINHA COMUM	UNID	20000	R\$ 1,58	R\$ 31.600,00
716	TELHA PLANA:	UNID	20000	R\$ 1,58	R\$ 31.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

717	TELHA TRANSPARENTE 0,50 X 0,38:	UNID	100	R\$ 13,29	R\$ 1.329,00
718	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 0,50:	UNID	50	R\$ 27,23	R\$ 1.361,50
719	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10	UNID	50	R\$ 68,29	R\$ 3.414,50
720	TELHA TRANSPARENTE ACR BICA:	UNID	50	R\$ 13,29	R\$ 664,50
721	TESOURA PARA PODAR PROFISSIONAL COM LÂMINA INTERCAMBIÁVEL; CABO REVESTIDO COM PLASTISOL; LÂMINAS EM AÇO LIGA CROMO VANÁDIO TEMPERADA PARA UM CORTE PRECISO E MACIO; AJUSTE DE APROXIMAÇÃO DAS LÂMINAS; ESTRUTURA MACIÇA EM ALUMÍNIO INJETADO; CABO ANATÔMICO; TRAVA DE SEGURANÇA COM ACIONAMENTO EM UM ÚNICO BOTÃO; PRÓPRIA PARA PODA DE FRUTÍFERAS, FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS.	UNID	30	R\$ 139,29	R\$ 4.178,70
722	TESOURÃO CABO PRODUZIDO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E POSSUI EMPUNHADURA EMBORRACHADA COM FORMATO ERGONÔMICO, PESO 1,145 KG E ALTURA 2,8 CM.	UNID	30	R\$ 159,61	R\$ 4.788,30
723	TIJOLO 08 FUROS 29X18X10	UNID	20000	R\$ 1,33	R\$ 26.600,00
724	TIJOLO 09 FUROS 29X15X15	UNID	20000	R\$ 1,68	R\$ 33.600,00
725	TINTA ACRIL BCO NEVE 18 LT:	UNID	100	R\$ 392,99	R\$ 39.299,00
726	TINTA ACRIL BCO NEVE 3,6 ML:	UNID	50	R\$ 142,99	R\$ 7.149,50
727	TINTA ESM. 900 ML: TINTA ESM. 0,9L AMARELO CARTEPILLAR, AZ DEL REI, AZ MAR, BR, GELO, CERAM, CONH, CR, CZ, ESC, CZ MD, LAR, MARF, MAR, PLAT, PR, TAB, VD FO, VD NIL, VR, VM, BRCO FOSCO E VD LIMÃO	UNID	50	R\$ 43,29	R\$ 2.164,50
728	TINTA ESMALTE 3,600 ML: NAS CORES: AMARELO OURO, BRANCO, PRETO, VERMELHO	UNID	100	R\$ 173,29	R\$ 17.329,00
729	TINTA LATEX ERVA DOCE 18 LT:	UNID	50	R\$ 399,99	R\$ 19.999,50
730	TINTA LATEX 18 LT: AMAR. CANARIO, TOMATE SECO, BRANCO NEVE, VERMELHO CAR.	UNID	50	R\$ 399,99	R\$ 19.999,50
731	TINTA LATEX 3,6L: VERDE, PESSEGO, CONHAQUE, AMARELO CAN, VD KIWI, VD LIMÃO, VERMELHO CAR., BRANCO GELO, ABACATE, LIRIO	GL	10	R\$ 140,29	R\$ 1.402,90
732	TINTA OLEO -3,600 LITROS: AMAR, BRANC, AZ. CLARO, PRETA, SALMON, VERDE CLARO	GL	50	R\$ 170,29	R\$ 8.514,50
733	TINTA PISO 3600 ML: AMARELO, CINZA	UNID	50	R\$ 80,29	R\$ 4.014,50
734	TINTA PISO CONCRETO 18 LT:	UNID	50	R\$ 349,67	R\$ 17.483,50
735	TOMADA INDUSTRIAL 20 A- 500V:	UNID	50	R\$ 7,81	R\$ 390,50
736	TOMADA INDUSTRIAL 30 A- 500V:	UNID	50	R\$ 51,96	R\$ 2.598,00
737	TOMADA S. BLANC 10 AMP:	UNID	50	R\$ 14,29	R\$ 714,50
738	TOMADA S. BLANC TELEFONE:	UNID	50	R\$ 14,26	R\$ 713,00
739	TOMADA SIMPLES - EXTERNA	UNID	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
740	TOMADA SOBREPOR 10 AMP: EXTERNA	UNID	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
741	TOMADA SOBREPOR 20 AMP: EXTERNA	UNID	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
742	TOMADA TELEFONE:	UNID	100	R\$ 9,88	R\$ 988,00
743	TORNEIRA LAVATORIO 1194 C50:	UNID	20	R\$ 47,96	R\$ 959,20
744	TORNEIRA ADMO 1194 LAVATORIO: C 33	UNID	20	R\$ 37,29	R\$ 745,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

745	TORNEIRA BICA ALTA CISNE:	UNID	20	R\$ 35,29	R\$ 705,80
746	TORNEIRA COM FILTRO BUZIOS:	UNID	50	R\$ 170,29	R\$ 8.514,50
747	TORNEIRA COZ. PAR P BELO BR 1/2:	UNID	50	R\$ 76,29	R\$ 3.814,50
748	TORNEIRA ESFERA PLASTICA 1/2:	UNID	20	R\$ 15,29	R\$ 305,80
749	TORNEIRA ESFERA REFORCADA 3/4:	UNID	20	R\$ 28,78	R\$ 575,60
750	TRELICA H 16 BARRA COM 6 METROS	UNID	200	R\$ 98,20	R\$ 19.640,00
751	TRELICA H 8 BARRA COM 6 METROS	UNID	200	R\$ 53,43	R\$ 10.686,00
752	TRENA 5 METROS COM TRAVA:	UNID	10	R\$ 23,29	R\$ 232,90
753	TRENA AÇO 3MX13MM	UNID	100	R\$ 12,05	R\$ 1.205,00
754	TRENA LONGA 50M	UNID	100	R\$ 60,29	R\$ 6.029,00
755	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UNID	200	R\$ 86,29	R\$ 17.258,00
756	TUBO DE ESGOTO 100MM	UNID	200	R\$ 90,30	R\$ 18.060,00
757	TUBO DE ESGOTO 150MM	UNID	100	R\$ 249,99	R\$ 24.999,00
758	TUBO DE ESGOTO 200 MM	UNID	100	R\$ 493,66	R\$ 49.366,00
759	TUBO DE ESGOTO 50 MM	UNID	100	R\$ 56,29	R\$ 5.629,00
760	TUBO DE ESGOTO 75 MM	UNID	100	R\$ 84,89	R\$ 8.489,00
761	TUBO P/CX DESCARGA 40MMX1,60M	UNID	50	R\$ 14,21	R\$ 710,50
762	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	UNID	50	R\$ 14,21	R\$ 710,50
763	TUBO P/CX DESCARGA N.20	UNID	50	R\$ 14,21	R\$ 710,50
764	TUBO P/CX DESCARGA N03	UNID	50	R\$ 14,21	R\$ 710,50
765	TUBO P/CX DESCARGA SOBR 1,50M	UNID	50	R\$ 14,21	R\$ 710,50
766	TUBO PARA LIGAÇÃO VASO FLEXIVEL	UNID	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
767	TUBO SOLDAVEL 20 MM	UNID	200	R\$ 20,29	R\$ 4.058,00
768	TUBO SOLDAVEL 25 MM	UNID	200	R\$ 26,63	R\$ 5.326,00
769	TUBO SOLDAVEL 32 MM	UNID	200	R\$ 45,95	R\$ 9.190,00
770	TUBO SOLDAVEL 40 MM	UNID	200	R\$ 67,95	R\$ 13.590,00
771	TUBO VALVULA DE DESCARGA	UNID	30	R\$ 13,88	R\$ 416,40
772	VALVULA DESCARGA: 1 1/2 BASE.	UNID	50	R\$ 170,29	R\$ 8.514,50
773	VALVULA TANQUE METAL	UNID	30	R\$ 22,58	R\$ 677,40
774	VALVULA MICTORIO	UNID	50	R\$ 148,99	R\$ 7.449,50
775	VALVULA PLASTICO PIA	UNID	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80
776	VALVULA PLASTICO TANQUE	UNID	30	R\$ 2,96	R\$ 88,80
777	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA	UNID	70	R\$ 400,29	R\$ 28.020,30
778	VASO SANITARIO SIMPLES	UNID	100	R\$ 199,66	R\$ 19.966,00
779	VEDA CALHA 300GR	UNID	50	R\$ 19,29	R\$ 964,50
780	VERNIZ CETOL DECK 3,6 L SEMIBRILHO: VERNIZ CETOL DECK 3,6 L SEMIBRILHO	UNID	10	R\$ 148,99	R\$ 1.489,90
781	VERNIZ COPAL 3,6L BRILH. INCOLO: VERNIZ COPAL 3,6L BRILH. INCOLOR	UNID	10	R\$ 166,29	R\$ 1.662,90
782	VERNIZ COPAL 3,6L BRILH: VERNIZ COPAL 3,6L BRILH	UN	5	R\$ 116,29	R\$ 581,45
783	VERNIZ F.SOLAR 0,9L BRILH: VERNIZ F.SOLAR 0,9L BRILH	UN	10	R\$ 50,57	R\$ 505,70
784	VERNIZ F.SOLAR EUCALUX 0,9LT: VERNIZ F.SOLAR EUCALUX 0,9LT	GL	5	R\$ 50,23	R\$ 251,15
785	VITRO METALON 0,60 X0,80	UNID	50	R\$ 149,99	R\$ 7.499,50
786	VIDRO CANELADO PARA PORTA E JANELAS	M²	50	R\$ 385,99	R\$ 19.299,50
787	VIDRO LISO PARA PORTAS E JANELAS	M²	50	R\$ 385,99	R\$ 19.299,50
788	ZINCO 0,43 MM X 100 MT	KG	200	R\$ 19,29	R\$ 3.858,00
789	CONTENTOR PLASTICO HORT PT 3X55X33 MP	UNI	60	R\$ 80,75	R\$ 4.845,00
TOTAL					R\$ 13.158.246,28



3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

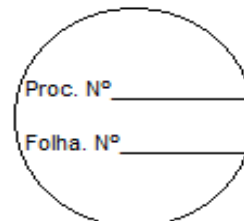
- 3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita através do setor ou secretaria requerente.
- 3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- 3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.
- 3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- 3.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.
- 3.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 3.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município
- 3.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

4 – JUSTIFICATIVA

- 4.1. Considerando-se a necessidade de manter todos os setores e programas atendidos com os materiais em anexo, entre eles as Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal, e tantos outros setores e secretarias municipais. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.
- 4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, pelo seu pagamento.

5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 5.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.



5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

7 – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARBONITA**, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 21.154.174.0001-89, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Edgard Miranda, nº 202, centro do município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nivaldo Moraes Santana nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxx e da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de Carbonita/MG.

CONTRATADA: **xxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º xxxxxx, com sede e administração na Rua xxxxxx nº xxx bairro xxxxx, município de xxxxxx, neste ato representada pelo sócio xxxxxx, nacionalidade xxxxx, estado civil xxxxx, profissão xxxxx, portador do CPF n.º xxxxxx e da Carteira de Identidade n.º xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx nº xxx, bairro xxxxx, município xxxxxx.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, o fornecimento dos produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N.014/2023, homologado em ____ de ____ de 20__, mediante o disposto na lei N.8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 002/2023, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de ____ de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Carbonita/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.3 A entrega será fracionada, sem limites mínimos, e ocorrerá no almoxarifado da prefeitura na cidade de



Carbonita/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **05 (cinco) dias úteis.**

1.2. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do município no local especificada na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, de acordo com a requisição da secretaria requisitante.

1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

1.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Carbonita, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **06 (seis) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Carbonita caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Carbonita, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Carbonita.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Carbonita, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Carbonita, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Carbonita, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como



transporte, encargos sociais, tributose outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Carbonita ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Carbonita, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Carbonita e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

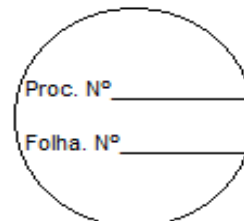
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s)



produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Carbonita poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Carbonita.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Carbonita.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrida a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itamarandiba/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico